

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°: 858/91

INTERESSADO : JOSÉ ROBERTO CALSONI

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas " Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" e " Didática" - na FFCL de Sao José do Rio Pardo.

RELATORA : Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE N° : 1680/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91

COMUNICADO AO PLENO EM 27/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica José Roberto Calsoni para lecionar, a partir de 19/08/91, as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau ", nos Cursos de Letras, História, Ciências e "Didática" no Curso de Pedagogia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n° 1088/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de José Roberto Calsoni para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau" e " Didática" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sao José do Rio Pardo.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consª. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência